GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013877.989.23-6
Contratante: Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.
Organização Social: Associação Cultural Ciccillo Matarazzo – ACCIM.
Entidade Gerenciada: Museu da Imagem e do Som - MIS.
Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes ao Museu da Imagem e do Som e ao Paço das Artes.
Responsável(is): Marcelo Henrique de Assis (Secretário Executivo) e André Luiz Pompéia Sturm (Diretor Executivo da ACCIM).
Advogado(s): Matheus Gregorini Costa (OAB/SP nº 232.537), Antonio Paulo de Mattos Donadelli (OAB/SP nº 235.964) e outros.
Em Julgamento: 10º Termo de Aditamento, de 30/06/2023.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO DE ADITAMENTO. REDUÇÃO DAS METAS EM DESCOMPASSO COM O VALOR DOS REPASSES. AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E INSUFICIENTE DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE METAS E DE CORRELAÇÃO COM O ORÇAMENTO. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. RELEVAMENTO. AFASTADA A INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 03 de novembro de 2026 às 17h de 05 de novembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, nos termos do artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela **regularidade** do 10º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 03/2018, firmado entre a Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, e a Associação Cultural Ciccillo Matarazzo – ACCIM, sem embargo de **recomendações** para que as partes:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3B2G-BHCQ-6OEI-9RCX

- Demonstrem, na pactuação dos planos de trabalho e de seus aditamentos, a correspondência entre as alterações promovidas nas metas e nos valores repassados;
- Sigam adotando medidas para aperfeiçoamento permanente da demonstração do detalhamento de custos de seus procedimentos e da correlação do orçamento com as metas;
- Zelem pela exatidão na redação dos instrumentos contratuais e de seus aditamentos.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanharam a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3B2G-BHCQ-6OEI-9RCX